

OP. N.º

Publicado no D.O. n.º 9911, de 4-2-966 (fez publico conforme original)

*Proc. 60/65
1/2.52/65
-17.12.65*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1965

Proc. n.º 66/65

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Normal de Buriti Alegre, mantido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 29, da Lei nº 4.240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade do disposto no artigo 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução :

- Art. 1º - É autorizado o funcionamento condicional do Colégio Normal de Buriti Alegre, mantido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.
- Art. 2º - Homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de dezembro de 1965.

Abdon de M. Reis
Gilberto Ferrer
Milza Inguêira Reis - madre
R. P. Diniz de Castro
Affonsina Furtado
Rubens Lourenço
J. B. Santa Cruz
Genesio P. de A. P. de A.
Antônio de Sousa
Agil Turchi
Alcides Langol de la Peinot

Proc. nº CEE-66/65



Estado de Goiás

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PLANO CURRICULAR E DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CURSO NORMAL COLEGIAL
MANTIDO PELO COLÉGIO NORMAL "BURITI ALEGRE", de Buriti Alegre, neste
Estado - Res. 84/65, de 10/12/65:

DISCIPLINAS:	SÉRIES:		
	I	II	III
A - OBRIGATORIAS:			
Português	4	4	4
História	3	3	-
Geografia	-	-	3
Matemática	3	3	-
Ciências	-	-	2
Educação Moral e Cívica(O.S.P.B)	2	2	2
B - COMPLEMENTARES:			
Administração	-	-	2
Didática	3	3	4
Psicologia	3	3	4
C - OPTATIVAS:			
Sociologia	2	2	1
Lógica	2	2	-
D - PRÁTICAS EDUCATIVAS:			
Práticas(Trab. Manuais)	2	2	2
Educação Física	3	3	2
TOTAL:	27	27	27

SECRETARIA GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goi-
ânia, aos 24 dias do mês de agosto de 1973.

(CÓPIA DE ORINAL CONTIDO NO PROCESSO Nº CEE-66/65)

Conselho Estadual de Educação de Goiás
[Assinatura]
Prof. SUBSÍDIO FRAGA
Secretário Geral